

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

**CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**  
**AGÊNCIA DE CAPÃO ALTO**  
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório da Agência de Capão Alto:

RUA – SAULO WALTRICK DE CORDOVA, SN-CEP 88.548.000- FONE: (049) 3237 – 0056

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV.LEOBERTO LEAL, 222 - CEP 89520-000 –CURITIBANOS SC

FONE (049) 3245 – 0590 - RAMAL 28 - labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – EUCLIDES VARGAS, S/N- CEP 88.548.000- (049) 3237 – 0023 - CAPÃO ALTO - SC

## **PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL**

A CASAN está presente no município desde 1983.

A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade.

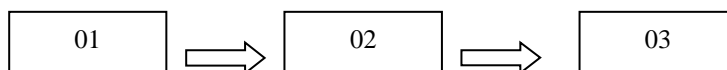
As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que estes mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano dispensando tratamentos acentuados.

As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água dos mananciais. A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412 – CEP 88502-070 – Lages – SC - fone (49) 3289-6339 – E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

## **TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Capão Alto**, consiste em uma simples desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



### **01 – Captação da água**

Processo no qual ocorre a captação da água do poço e condução por bombeamento e adutora até a Casa de Química.

### **02 – Tratamento final (desinfecção e fluoretação)**

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

### **03– Reservação e distribuição**

Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 50 m<sup>3</sup>. A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

| Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída<br>CAPÃO ALTO                              |                                |                                      |                    |                    |                                    |   |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------------|---|
| Meses/Ano  | Parâmetros                     | Cloro Residual                       | Cor Aparente       | Turbidez           | Coliformes Totais                  | E. Coli                                       |
| nov/16   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| dez/16   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 01                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 09                                 | 10  |
| jan/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 01                 | 01                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 09                 | 09                                 | 10  |
| fev/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| mar/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 02                 | 01                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 08                 | 09                                 | 10  |
| abr/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| mai/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| jun/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| jul/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 01                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 09                 | 10                                 | 10  |
| ago/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 01                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 09                                 | 10  |
| set/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| out/17   | Nº de análises realizadas      | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 00                                   | 00                 | 00                 | 00                                 | 00  |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                                   | 10                 | 10                 | 10                                 | 10  |
| <b>Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>           |                                | <b>10</b>                            | <b>05</b>          | <b>10</b>          | <b>10</b>                          | <b>10</b>                                     |
| <b>VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b> |                                | <b>0,2 a 5,0 mg/L Cl<sub>2</sub></b> | <b>Até 15,0 uH</b> | <b>Até 5,0 NTU</b> | <b>Presença em 5% das amostras</b> | <b>Ausência em 100mL em 100% das amostras</b> |

*O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros Turbidez e Coliformes Totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS:** A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

*E. coli*: microrganismos indicadores de poluição fecal.

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do M.S.”**